



PODER JUDICIÁRIO DE SÃO PAULO
TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU

1478

Proc. 2084/2008

Trata-se de Ação de cobrança interposta por **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI GUAÇU** em face de **NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A** visando o pagamento de valores devidos discriminados na petição inicial e estimados em **R\$ 24.120,27**.

É o relatório. Fundamento e decido.

Ficou evidenciada a contumácia do pólo passivo. Em face da revelia, o pedido pode ser antecipadamente conhecido, como prescreve o artigo 330, Inciso II, do Código de Processo Civil. Também em virtude da contumácia, presumem-se tenham sido aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, de conformidade com o que estatui o artigo 319, do mesmo código.

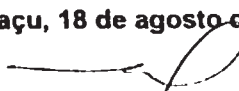
E tais fatos, presumidos verdadeiros pela confissão ficta, acarretam as consequências jurídicas requeridas, impondo-se, por isso, o acolhimento da pretensão em seus integrais termos.

Ante o exposto e o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial e **CONDENO** a parte ré **NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A** no pagamento, para o autor, do valor de **R\$ R\$ 24.120,27** corrigidos desde o fato e acrescidos de juros legais desde a citação.

Por força da sucumbência, arcará a ré com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes ora fixados em 10% do valor atualizado da condenação.

P.R.I.C.

Mogi Guaçu, 18 de agosto de 2009.


DANIEL RIBEIRO DE PAULA
JUIZ DE DIREITO

RECEBIDO
Em _____ de 18 AGO 2009 . _____

1

1479
C

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, para o processo
362.01.2008.013055-3/000000-000 - nº ordem
2084/2008, haver registrado a sentença em Livro
próprio de nº 119, às Fls. 145, sob nº 1988/2009.
Mogi-Guaçu, em 20 de Agosto de 2009. Eu,
CARRIEL, Escrevente, subscrevi. HEBER VALIM

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o valor de preparo para apelação nesta data é o que segue: TAXA JUDICIARIA: R\$ 54,45 - PORTE DE REMESSA E RETORNO - R\$ 20,96 por volume).

Mogi Guaçu, 25 de agosto de 2009.

Heber Valim Carriel
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 817.923a

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a publicação da r. sentença retro (fls. ____), foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 25 de agosto de 2009. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Mogi Guaçu, 25 de agosto de 2009.

Heber Valim Carriel
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula 817.923a